



## Prefeitura entregou primeiras matrículas a proprietários de lotes do Jardim Henrique Martins

Na manhã do sábado, 8, foi realizada a cerimônia de entrega de matrícula de lotes para os donos de terrenos do loteamento Jardim Henrique Martins, que aconteceu no Ginásio Municipal de Esportes Florêncio Pereira. A Prefeitura regularizou o loteamento, através do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Cidade Legal, em parceria com a Secretaria Estadual de Habitação.

Trata-se de um feito inédito, já que nunca na história de Mairiporã um processo de regularização fundiária em áreas de interesse social havia sido concluído. O município deve entregar essas matrículas para mais loteamentos inscritos no Programa.

“Essa ação é muito importante em vários sentidos, inclusive, financeiro e emocional. A gente sabe o trabalho que dá quando da divisão do bem para os herdeiros e isso vai facilitar muito também nessa questão. É uma iniciativa promissora para o município, pois quem compra um imóvel quer que ele esteja documentado para saber onde está investindo o seu dinheiro. É uma segurança!”, considerou Marcos Teramoto, morador há 22 anos do bairro.

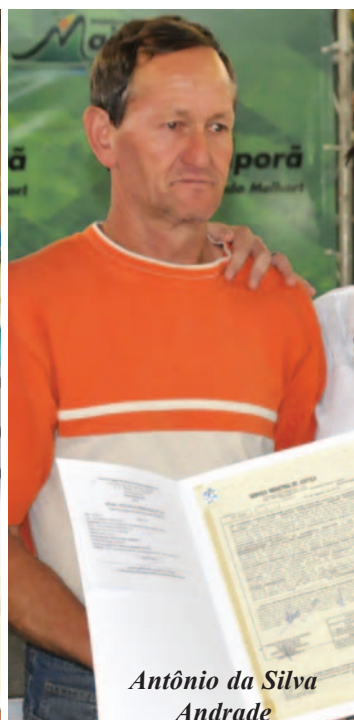
A cessão simbólica do documento aos proprietários presentes obedeceu o critério estabelecido dos primeiros a entregarem a documentação completa exigida, para dar entrada no processo: Nelson Fernandes Tenório, Marcos Teramoto, Margaly Silveira Cintra, Aparecida Ribeiro, Rubens da Silva, Antônio da Silva Andrade, Manoel Martins Moraes, José Celso das Graças, Judith Pereira dos Santos, Paulo Sérgio Galvão da Silva, Cesarina Josefa dos Santos Souza e Joel dos Santos. O evento contou com a



participação da Banda Municipal Tia Emília, na execução do Hino Nacional Brasileiro, além da presença do representante do secretário estadual da Habitação e demais autoridades locais, bem como a população.



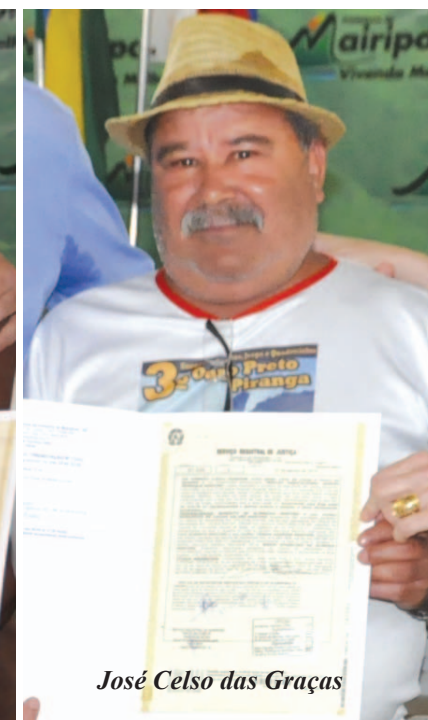
Rubens da Silva



Antônio da Silva  
Andrade



Cesarina Josefa dos Santos  
Souza



José Celso das Graças



Joel dos Santos





**CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR?** - CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento,

planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do meio ambiente, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

**Quem precisa se inscrever no CAR?** Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/28.000mts , seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

**Quais as vantagens em fazer o cadastro?** O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

**Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular?** - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

**Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade?** - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

**Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR?** - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

**Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR?** Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja **Hotmail**; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.

## Projeto ‘Bosque da Vida’ promove entrega de certificados



A Prefeitura de Mairiporã por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo convida os pais para retirarem o certificado de seus filhos - nascidos de 1 de janeiro até 3 de março 2015, referente ao Projeto “Bosque da Vida”.

Os certificados já estão disponíveis na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, situada na Rua Cardoso Cesar nº105 – Centro, das 8 às 16h.

O Bosque da Vida é um projeto que visa plantar mudas de árvores nativas, homenageando todas as crianças nascidas domiciliadas em Mairiporã.

Relação dos certificados - **EDLEUZA OLIVEIRA GABRIEL VALERIAS. DA SILVA, ERICA APARECIDA SANCHES, LOURDES APARECIDA DO N. MARTINS, TAMIRES CRISTINA C. RIBEIRO, PALOMA DA SILVA RIBEIRO, TAMIRES FERNANDA DA ROCHA PEREIRA, RAQUEL BUENO DE SALES, SALETE PINHEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA, DANIELLE SANTOS PEREIRA, ADRIANA SILVA DOS SANTOS, LUZIA FRANCO DE ALMEIDA, KARINA DE ALMEIDA KUINTVILLELA, JULIANA BEATRIZ DA S. FRAUSTO, LUANA PAIXAO FRAGA, CHRISTIANE BORBA PERRUCCI, CHRISTIANE MOREIRA GONCALVES, JESSICA CRISTINA MARIANO PINI MAZZILLI, JANAINA BAPTISTA DA SILVA, JAQUELINE GALDINO SERAFIM, FRANCISCA C. DA SILVA, CARMEM PEREIRA DE SOUZA, FABIANA PAIVA BERNARDES, GEICE PESSOA DE OLIVEIRA, MONICA APARECIDA DE SIQUEIRA, VANDERLEI B. M. FIGUEIREDO, JANAINA BUENO JOAQUIM, VANESSA NEVES DA SILVA, VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS.**

### COMUNICADO

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Divisão de Trânsito informa que as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e os Idosos estão isentas de pagamento da Zona Azul, pelo período máximo de 02 (duas) horas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ  
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99  
Estado de São Paulo

### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
Ato de Concessão nº 413 de 12/08/2015, beneficiária **MARIA FILOMENA BUENO DA SILVA** – Processo nº 082/2015

**PENSÃO VITALÍCIA**  
Ato de Concessão nº 412 de 12/08/2015, beneficiária **MARILENE DE ALMEIDA SILVA** – Processo nº 083/2015

**FILOMENA APª C. GARCIA**  
Diretora Adm/Financeiro

**MARIA ANGELICA PEREIRA**  
Diretora Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO OFICIAL DAS CÂMARAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais, CONVOCA todos os ativistas e produtores culturais que compõe as Câmaras de Expressões Artísticas e de Expressões Culturais, para a 4ª Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 20 de Agosto de 2015, quinta-feira, às 19h, no Centro Educacional de Mairiporã - sala de formação - 1º andar - Avenida Tabelaio Passarella nº 850 - Centro - Mairiporã/SP.

Pauta: - Discussão sobre a criação de “Texto Base” para realização de CONSULTA PÚBLICA, visando a criação do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ. A atividade é aberta ao público.

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

**DECRETO Nº 7.537, DE 15 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>03 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais</b>			
31.90.11	-	04.121.7007	- 2099
(F.01).....	RS	140.000,00	
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>03 – Departamento de Controle e Arrecadação</b>			
31.90.11	-	04.121.7003	- 2171
(F.01).....	RS	65.000,00	
<b>04 – Departamento Contábil</b>			
31.90.11	-	04.121.7003	- 2171
(F.01).....	RS	200.000,00	
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>			
<b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>			
31.90.11	-	10.301.1001	- 2001
(F.01).....	RS	240.000,00	
31.90.11	-	10.302.1002	- 2017
(F.01).....	RS	35.000,00	
31.90.94	-	10.302.1002	- 2017
(F.01).....	RS	4.410,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>684.410,00</b>	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>03 – Junta de Serviços Militar</b>			
31.90.11	-	04.122.7010	- 2170
(F.01).....	RS	29.410,00	
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>06 – Divisão de Trânsito</b>			
31.90.11	-	15.452.7005	- 2092
(F.01).....	RS	110.000,00	
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA</b>			
<b>04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo</b>			
31.90.11	-	03.092.7002	- 2163
(F.01).....	RS	310.000,00	
<b>06 – Departamento de Administração</b>			
31.90.11	-	04.122.7001	- 2160
(F.01).....	RS	80.000,00	
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos</b>			
31.90.11	-	04.121.7003	- 2171
(F.01).....	RS	90.000,00	
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>			
<b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>			
31.90.11	-	10.301.1001	- 2002
(F.01).....	RS	15.000,00	
31.90.11	-	10.301.1001	- 2005
(F.01).....	RS	50.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>684.410,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.538, DE 15 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>			
<b>04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>			

31.90.94	-	12.361.2002	- 2038
(F.02).....	RS	1.700,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>1.700,00</b>	

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>			
<b>04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>			
31.90.94	-	12.365.2003	- 2040
(F.02).....	RS	1.700,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>1.700,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.539, DE 15 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>			
<b>03 – Departamento de Vigilância em Saúde</b>			
33.90.30	-	10.304.1003	- 2023
(F.05).....	RS	150.000,00	
33.90.39	-	10.304.1003	- 2023
(F.05).....	RS	150.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>300.000,00</b>	

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, com **Recurso Vigilância Sanitária**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.540, DE 15 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais</b>			
33.90.39	-	23.121.7007	- 2098
(F.01).....	RS	8.500,00	
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>			
<b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>			

44.90.52	-	10.301.1001	- 2001
(F.01).....	RS	700,00	

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

33.90.32	-	10.303.1004	- 2026
(F.01).....	RS	2.000,00	

33.90.39	-	10.301.1005	- 2027
(F.01).....	RS	850,00	

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
33.90.36	-	08.243.4001	- 2051
(F.01).....	RS	5.000,00	

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

<b>07 – Gabinete da Secretaria</b>			
33.90.30	-	15.122.5008	- 2148
(F.01).....	RS	500,00	

<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>17.550,00</b>	
-------------------	-----------	------------------	--

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>			
<b>01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>			
33.90.32	-	10.302.1002	- 2012
(F.01).....	RS	700,00	

<b>02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo</b>			
33.90.30	-	10.303.1004	- 2024
(F.01).....	RS	2.000,00	

<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
33.90.36	-	11.334.4003	- 2059
(F.01).....	RS	5.000,00	

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

<b>03 – Departamento de Habitação</b>			
44.90.51	-	16.482.5002	- 1029
(F.01).....	RS	250,00	

44.90.51	-	16.482.5002	- 1031
(F.01).....	RS	250,00	

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

<b>01 – Gabinete da Secretaria</b>			
33.90.36	-	18.122.6003	- 2110
(F.01).....	RS	4.460,00	

<b>02 – Departamento de Turismo e Eventos</b>			
33.90.39	-	23.122.6005	- 2127
(F.01).....	RS	4.040,00	

**11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

<b>01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda</b>			
99.99.99	-	99.999.9999	- 9001
(F.01).....	RS	850,00	

<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>17.550,00</b>	
-------------------	-----------	------------------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

SILVANA FRANCCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.541, DE 20 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>			
<b>03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação</b>			
33.90.30	-	12.361.2002	- 2038
(F.05).....	RS	688,00	
33.90.32	-	12.361.2002	- 2038
(F.01).....	RS	142.008,00	
33.90.39	-	12.361.2002	- 2038
(F.01).....	RS	7.900,00	
33.90.39	-	12.361.2002	- 2038

(F.05).....	RS	6.940,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>157.536,00</b>	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

33.90.30	-	12.361.2002	- 2038
(F.01).....	RS	73,00	

33.90.36	-	12.361.2002	- 2038
(F.01).....	RS	1.246,00	

33.90.36	-	12.365.2003	- 2040
(F.01).....	RS	1.268,00	

33.90.39	-	12.365.2003	- 2040
(F.01).....	RS	100,00	

44.90.51	-	12.361.2002	- 1006
(F.01).....	RS	7.900,00	

44.90.51	-	12.365.2003	- 1007
(F.01).....	RS	10.033,00	

44.90.52	-	12.365.2003	- 2040
(F.05).....	RS	7.628,00	

44.90.61	-	12.365.2003	- 1008
(F.01).....	RS	10.000,00	

45.90.61	-	12.365.2003	- 1008
(F.01).....	RS	10.000,00	

**06 – Departamento de Administração**

33.90.39	-	12.122.2001	- 2032
(F.01).....	RS	7.828,00	

33.90.39	-	12.122.2001	- 2033
(F.01).....	RS	10.000,00	

33.90.39	-	12.122.2001	- 2034
(F.01).....	RS	9.460,00	



MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.543, DE 20 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.39 – 08.122.4006 – 2064  
(F.01).....RS  
1.000,00  
**TOTAL.....RS**  
1.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.36 – 08.122.4006 – 2064  
(F.01).....RS  
1.000,00  
**TOTAL.....RS**  
1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.  
Palácio Tibiriçá, em 20 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.544, DE 20 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33.90.93 – 10.301.1005 – 2027  
(F.01).....RS  
828,00  
**TOTAL.....RS**  
828,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.36 – 10.301.1001 – 2005  
(F.01).....RS  
828,00  
**TOTAL.....RS**  
828,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.  
Palácio Tibiriçá, em 20 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.545, DE 20 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo**  
33.90.93 – 03.092.7002 – 2163  
(F.01).....RS 14.200,00  
**TOTAL.....RS** 14.200,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.36 – 08.243.4001 – 2051  
(F.01).....RS 14.200,00  
**TOTAL.....RS** 14.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 20 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.546, DE 21 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.30 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....RS 4.000,00  
**TOTAL.....RS** 4.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 04.122.7001 – 2160  
(F.01).....RS 4.000,00  
**TOTAL.....RS** 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 21 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.547, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais**  
33.90.39 – 04.121.7007 – 2099  
(F.01).....RS  
1.200,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**02 – Procuradoria da Dívida Ativa**  
33.90.39 – 04.129.7002 – 2164  
(F.01).....RS  
5.500,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
33.90.30 – 12.365.2003 – 2040  
(F.02).....RS  
700,00

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.36 – 12.306.2004 – 2042  
(F.01).....RS  
400,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.50.43 – 10.302.1002 – 2011  
(F.01).....RS  
220.000,00

**02 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.30 – 10.303.1004 – 2026  
(F.01).....RS  
12.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.39 – 08.122.4006 – 2064  
(F.01).....RS  
60.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
33.90.30 – 15.451.5005 – 2135  
(F.01).....RS  
1.300,00

**33.90.30 – 15.452.5005 – 2133**  
(F.01).....RS  
10.900,00

**33.90.39 – 15.451.5005 – 2135**  
(F.01).....RS  
3.000,00

**07 – Gabinete da Secretaria**  
44.90.61 – 15.122.5008 – 1041  
(F.01).....RS  
6.843,42  
**TOTAL.....RS**  
321.843,42

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais**  
33.90.30 – 23.121.7007 – 2098  
(F.01).....RS  
200,00

**33.90.39 – 23.121.7007 – 2098**  
(F.01).....RS  
900,00

**44.90.52 – 04.121.7007 – 2099**  
(F.01).....RS  
100,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**01 – Secretaria Adjunta de Gestão Pública**  
44.90.52 – 04.122.7001 – 1044  
(F.01).....RS  
5.500,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**ESPORTES E CULTURA**

**04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**  
33.90.30 – 12.361.2002 – 2038  
(F.02).....RS  
700,00

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 12.122.2001 – 2032  
(F.01).....RS  
400,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**02 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.30 – 10.303.1004 – 2024  
(F.01).....RS  
12.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.48 – 11.331.4003 – 2058  
(F.01).....RS  
60.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**03 – Departamento de Habitação**  
33.90.30 – 16.482.5002 – 2129  
(F.01).....RS  
650,00

**33.90.36 – 16.482.5002 – 2129**  
(F.01).....RS  
500,00

**33.90.39 – 16.482.5002 – 2129**  
(F.01).....RS  
2.500,00

**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
33.90.36 – 15.451.5005 – 2134  
(F.01).....RS  
650,00

**33.90.39 – 15.452.5005 – 2140**  
(F.01).....RS  
10.900,00

**33.90.39 – 15.452.5005 – 2141**  
(F.01).....RS  
6.843,42

**11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda**  
33.90.91 – 28.846.9004 – 0016  
(F.01).....RS  
220.000,00  
**TOTAL.....RS**  
321.843,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.548, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.30 – 15.452.7005 – 2089  
(F.01).....RS  
6.000,00  
**TOTAL.....RS**  
6.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.39 – 15.452.7005 – 2089  
(F.01).....RS  
6.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.549, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.39 – 15.452.7005 – 2092  
(F.01).....R\$ 19.000,00  
TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.30 – 15.452.7005 – 2092  
(F.01).....R\$ 19.000,00  
TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.550, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**  
**03 – Procuradoria da Execução Fiscal**  
33.90.36 – 04.129.7002 – 2162  
(F.01).....R\$ 900,00  
TOTAL.....R\$ 900,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**  
**03 – Procuradoria da Execução Fiscal**  
33.90.30 – 04.129.7002 – 2162  
(F.01).....R\$ 900,00  
TOTAL.....R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.551, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**  
33..90.93 – 10.301.1005 – 2027(F.01).....R\$ 19.500,00  
TOTAL.....R\$ 19.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda**  
99.99.99 – 99.999.9999 – 9001  
(F.01).....R\$ 19.500,00  
TOTAL.....R\$ 19.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.552, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.30 – 08.244.4002 – 2053  
(F.95).....R\$ 15.293,31  
TOTAL.....R\$ 15.293,31

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso FNAS – PETI – Bolsa Urbana**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.553, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.39 – 08.244.4002 – 2053  
(F.95).....R\$ 2.830,36  
TOTAL.....R\$ 2.830,36

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso FNAS – PETI – Jornada Urbana**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.554, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.30 – 08.244.4002 – 2053  
(F.95).....R\$ 62.316,83  
33.90.39 – 08.244.4002 – 2053  
(F.95).....R\$ 100.000,00  
TOTAL.....R\$ 162.316,83

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso FNAS – Piso Básico Transição (Creches)**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.555, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
31.90.94 – 10.302.1002 – 2017  
(F.01).....R\$ 11.800,00  
TOTAL.....R\$ 11.800,00

Art. 2º Para atender a suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda**  
31.90.91 – 28.846.9004 – 0014  
(F.01).....R\$ 942,00  
99.99.99 – 99.999.9999 – 9001  
(F.01).....R\$ 10.858,00  
TOTAL.....R\$ 11.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.556, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Regulamenta a Lei nº 2.975, de 16 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a promover Campanha de Estímulo a Arrecadação do IPTU, mediante realização de sorteio e premiação, e revoga o Decreto 6.011, de 3 de janeiro de 2011.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Dr. MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º A distribuição gratuita de prêmios por sorteios aos contribuintes adimplentes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, que preenchem as condições estabelecidas na Lei nº 2.975, de 16 de dezembro de 2009 dar-se-á conforme disposto na referida Lei e neste Decreto.

Parágrafo único. Para a participação do sorteio o contribuinte deverá estar em dia com qualquer parcelamento de débito, independentemente da data do parcelamento e estar em dia com todos os tributos do exercício corrente ao ano do sorteio.

Art. 2º Participação no sorteio:  
I) Participarão automaticamente de todos os sorteios os contribuintes que pagarem seu IPTU em parcela única.  
II) Os contribuintes que parcelarem seu IPTU poderão participar de todos os sorteios, desde que tenham pago a parcela vigente, vinte dias antes da data do sorteio.

III) Os contribuintes que estejam em algum programa de parcelamento de débitos junto à Prefeitura poderão participar do sorteio, desde que tenha sido paga a parcela vigente, vinte dias antes da data do sorteio e que o mesmo esteja em dia com todas as outras parcelas.

Art. 3º Os sorteios serão realizados através de procedimento manual, cujos locais, datas, horários e prêmios estão devidamente especificados no ANEXO que é parte integrante deste Decreto.

I - No dia do sorteio será escolhida uma pessoa entre a platéia, autoridade ou artista presente para efetuar o sorteio.  
II - Não podendo se realizar o sorteio na data descrita em anexo, a comissão designará dia, hora e local para o sorteio, dando ampla publicidade.

Art. 4º O número da sorte com o qual o pagante do IPTU, concorrerá aos sorteios, contém oito algarismos e está impresso no carnê, estando identificado como Inscrição Cadastral.

§ 1º A inscrição cadastral impressa no carnê e no boleto de pagamento do IPTU é distinta para cada imóvel e tem validade para todo o período do sorteio, desde que comprovada a adimplência.



Art. 5º Em quinze dias antes da data prevista para a realização de cada um dos sorteios, o Departamento de Receitas Imobiliárias juntamente com o Departamento de Dívida Ativa, emitirão o rol dos contribuintes habilitados à participação do evento.

§ 1º O rol dos contribuintes habilitados será emitido, destacado e devidamente alocado em urna que será posteriormente lacrada e devidamente guardada.

§ 2º Será publicado na Imprensa Oficial do Município a relação das Inscrições Cadastrais que estarão habilitadas a participar do sorteio, a partir desta lista o contribuinte poderá solicitar a inclusão ou a exclusão de alguma inscrição cadastral solicitando o mesmo para a Comissão de Fiscalização.

Art. 6º Os sorteios serão efetuados em função dos números da sorte, impressos em cada carne do IPTU com a denominação de Inscrição Cadastral, somente para os imóveis registrados no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal, com lançamento de IPTU.

Art. 7º A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do IPTU do imóvel pago e contrato ou compromisso de compra e venda ou escritura pública ou outro título.

§ 1º Em caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar o atestado de óbito e uma procuração pública que estabeleça o representante legal do imóvel para que o mesmo possa receber o prêmio.

Art. 8º Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário/compromissário do imóvel, independentemente de quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU.

Art. 9º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário/compromissário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e, se contemplados, compete a esse representante compartilhar o prêmio com os demais coproprietários ou possuidores.

Parágrafo único. No caso de o proprietário, possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização de cada sorteio, para comparecerem a Secretaria Municipal da Fazenda, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) e os documentos do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referentes ao imóvel sorteado, para realizar a entrega da documentação.

§ 1º A comissão terá um prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, para analisar a documentação e homologar o sorteio.

I) O prazo para análise da documentação terá início após a entrega total da documentação ou o vencimento do prazo para entrega da documentação.

II) O contribuinte sorteado e que não for homologado terá trinta dias após a publicação no diário oficial, para entrar com um pedido de reconsideração fundamentado e a comissão mais quinze dias para decidir em definitivo a homologação ou não do sorteio.

Art. 11. Após a homologação a comissão terá trinta dias para a entrega do prêmio, podendo ser renovado pelo mesmo período uma única vez.

§ 1º A entrega será agendada com quinze dias de antecedência e o prêmio será entregue no endereço do imóvel sorteado, preferencialmente aos finais de semana e em horário comercial.

I) Se o sorteado quiser que seu prêmio seja entregue em local diferente do imóvel sorteado deverá solicitar junto a Prefeitura a troca de endereço de entrega do prêmio desde que o novo endereço seja dentro do município.

II) Fica proibida a entrega dos prêmios fora do limite do município.

III) O contribuinte sorteado deverá estar presente na hora da entrega do prêmio ou apresentar uma procuração para que outra pessoa possa receber o prêmio e assinar a entrega do produto.

IV) Em caso de falecimento o representante legal dos herdeiros deverá estar presente na hora da entrega do prêmio.

V) O contribuinte premiado poderá retirar o prêmio diretamente na Prefeitura desde que agende a data e horário que irá retirar o prêmio com no mínimo dez dias de antecedência.

Art. 12. Ficam excluídos de participarem do sorteio:

- I) O Prefeito, Vice-Prefeito e Sub-Prefeito.
- II) Os Vereadores.
- III) Os Secretários.
- IV) Os Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.
- V) Contribuintes que participam de

programas de parcelamento que estejam com suas parcelas em atraso ou que não tenham pago a parcela do mês vigente, 20 dias antes da data do sorteio.

VI) Os contribuintes que gozam de isenção ou incentivo fiscal do pagamento do IPTU estarão automaticamente excluídos dos sorteios.

Art. 13. Perderá o direito ao prêmio:

I) Os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem as datas previstas neste documento.

II) Os contribuintes que se enquadrarem em algum item descrito no art. 12.

Art. 14. Será realizado sorteio extra para distribuição dos prêmios remanescentes, quando não forem entregues por algum motivo descrito neste decreto.

Parágrafo único. Os prêmios remanescentes não entregues no sorteio extra para sua distribuição serão encaminhados ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Art. 15. Os sorteios serão acompanhados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, que em cumprimento ao disposto na Lei e respectivo regulamento, homologará juntamente com o Prefeito Municipal, o resultado dos sorteios.

Parágrafo único. Eventuais reclamações relacionadas com a premiação poderão ser realizadas em requerimento do contribuinte interessado ao Secretário Municipal da Fazenda, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de realização do sorteio, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que alicerce a reclamação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, 24 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.557, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>01 – Gabinete da Secretaria</b>			
<b>33.90.30</b>	-	<b>18.122.6003</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 150,00</b>	
<b>33.90.39</b>	-	<b>18.122.6003</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 1.700,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.850,00</b>	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>02 – Departamento de Turismo e Eventos</b>			
<b>33.90.36</b>	-	<b>23.122.6005</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 1.850,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.850,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.558, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo</b>			
<b>33.90.39</b>	-	<b>10.301.1005</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 2.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 2.000,00</b>	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo</b>			
<b>33.90.36</b>	-	<b>10.301.1005</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 2.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 2.000,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.559, DE 24 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde</b>			
<b>31.91.13</b>	-	<b>10.301.1001</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 10.230,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 10.230,00</b>	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 01 – Encargos Gerais do Município</b>			
<b>44.90.91</b>	-	<b>28.846.9004</b>	-
<b>(F.01)</b>		<b>RS 10.230,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 10.230,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.568, DE 31 DE JULHO DE 2015**  
*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e revoga o Decreto nº 7.199, de 08 de outubro de 2014.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso de suas atribuições legais,

e em conformidade com a Lei nº 2.495, de 26 de setembro de 2005 e 3.239, de 02 de maio de 2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, conforme abaixo discriminado:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**a) representantes dos Movimentos sociais e populares organizados**

**Distrito de Terra Preta**  
**Titular:** Rogério Felipe  
**Suplente:** Marcilio da Fonseca Trindade

**Hortolândia**  
**Titular:** Jecivaldo Bernardino de Jesus  
**Suplente:** Maria da Penha Conceição

**b) representantes dos Conselhos locais de saúde**  
**Titular:** Silvío João Storace da Silva  
**Suplente:** José Antonio dos Santos Junior

**c) representantes do Sindicato dos Trabalhadores**  
**Titular:** José Ailton Silva  
**Suplente:** Ricardo Serpa Paltronieri

**d) representantes das Comunidades Terapêuticas para tratamento de dependentes químicos**  
**Titular:** Mirian Aparecida Farina  
**Suplente:** Sergio Oliva Castilho

**e) representantes das Associações de Portadores de Deficiência e/ou Patologia**  
**Titular:** Boanerges Vander Mauruto  
**Suplente:** Mariano Pereira Cardoso

**II – REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**a) representantes dos hospitais filantrópicos ou dos serviços complementares de saúde contratados pelo SUS**  
**Titular:** Antonio Soares de Sousa Silva  
**Suplente:** José Leonardo Ribeiro Protestato

**b) representantes da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular:** Fernando Carlin  
**Suplente:** Anderson Aparecido Mendonça

**c) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Titular:** Adélia Maria de Araujo Machado  
**Suplente:** Silvana Francinete da Silva

**III - REPRESENTANTES DA SAÚDE**

**a) Representantes da Atenção Básica**  
**Titular:** Marta Gerlene P. N. Chamma  
**Suplente:** Edilaine Helena Maia Caldeira

**b) Representantes das Vigilâncias em Saúde**  
**Titular:** Danilo Anjos Blanco  
**Suplente:** Rita de Cassia Araujo Matias

**c) Representantes dos Trabalhadores em Saúde**  
**Titular:** Gilberto Alves Pinto  
**Suplente:** Donizeti José da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.199, de 08 de outubro de 2014.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.571, DE 04 DE AGOSTO DE 2015**  
*Revoga o Decreto nº 3.622, de 02 de abril de 2001, e extingue a intervenção no Hospital Nossa Senhora do Desterro.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Sr. MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas, proferido nos autos do processo nº TC-013120/026/13 que julgou irregular intervenção do Hospital Nossa Senhora

do Desterro;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas apontou que o Hospital deve contratar mediante licitação e concurso público, pelo fato de que a única fonte de renda é o erário público;

**CONSIDERANDO** a crise nacional da saúde pública, cujos repasses não cobrem os custos com os procedimentos médicos;

**CONSIDERANDO** que é público e notório que os hospitais unicamente públicos passam por crise financeira e o caminho a seguir para sanar o déficit é a busca de prestação de serviços a particulares;

**CONSIDERANDO** que a busca na rede médica privada e a liberdade para buscar recursos privados não são próprios do poder público;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura, através do Interventor, desde a publicação da decisão do Tribunal de Contas vem estudando meios de transição e chegando a um consenso com a Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro quanto a nova forma de gestão, **DECRETA**:

Art. 1º Fica extinta a Intervenção da Prefeitura Municipal de Mairiporã, no Hospital Nossa Senhora do Desterro a partir de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 14 de agosto de 2015, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 04 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

**Procurador Geral do Município**  
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**ATO Nº 399 DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9435/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

CN-SIFPM		CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS		
04 ATO 00401 - 24/07/2015		
DATA 06/08/2015	PAGINA 1	
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00796 01.08.01 3.3.90.30.00 08 244 4002 2053 95 5000011 1,00		
TOTAL DO ACRESCIMO   1,00		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00509 01.08.01 3.3.90.30.00 08 244 4002 2053 01 5100000 -1,00		
TOTAL DA REDUCAO   -1,00		

**ATO Nº 402 DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9434/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

CN-SIFPM		CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS		
04 ATO 00402 - 24/07/2015		
DATA 06/08/2015	PAGINA 1	
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00797 01.08.01 3.3.90.39.00 08 244 4002 2053 95 5000011 1,00		
TOTAL DO ACRESCIMO   1,00		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00516 01.08.01 3.3.90.39.00 08 244 4002 2053 01 5100000 -1,00		
TOTAL DA REDUCAO   -1,00		

**LEI Nº 3.529, DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado a restituição de saldo do Convênio – Secretaria de Estado de Saúde – Convênio nº 1.722/2013 – T.A – 02/2014, com a seguinte classificação:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
**44.90.93 – 10.301.1001 – 2001**

**(F.92).....R\$ 14.475,78**

**TOTAL.....R\$ 14.475,78**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no art. 1º será proveniente do **superávit** financeiro apurado no exercício anterior, com Recursos do Convênio – Secretaria de Estado de Saúde – Convênio nº 1.722/2013 – T.A – 02/2014, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 13 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Departamento Administrativo

**LEI Nº 3.530, DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado a restituição de saldo do Convênio – QESE – Transporte de Alunos do 1º semestre de 2015, com a seguinte classificação:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**

**33.90.93 – 12.361.2002 – 2039**

**(F.02).....R\$ 129.768,00**

**TOTAL.....R\$ 129.768,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas de que trata o art. 1º serão previstos no decreto de abertura deste crédito, conforme art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 13 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Departamento Administrativo

**ATO Nº 400 DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9433/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

CN-SIFPM		CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS		
04 ATO 00400 - 24/07/2015		
DATA 06/08/2015	PAGINA 1	
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00795 01.08.01 3.3.90.30.00 08 244 4002 2053 95 5000014 1,00		
TOTAL DO ACRESCIMO   1,00		
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)		
Despesa Orgao Economica Funcional Programa Acao Fonte Cod.Apl. Valor Lancado		
00509 01.08.01 3.3.90.30.00 08 244 4002 2053 01 5100000 -1,00		
TOTAL DA REDUCAO   -1,00		

**ATO Nº 401 DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9434/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

Relação das Portarias do mês de maio a Julho de 2015 da Câmara Municipal de Mairiporã

Nº	Data	Assunto	
37	8/5	Concessão FG III	servidor
38	8/5	Concessão FG II	servidor
39	22/5	Nomeação Comissão de Assuntos Relevantes	servidor
40	1/6	Fechamento feriado	Mesa Diretiva
41	2/6	Exoneração	Maria Albertina Leão da Cruz
42	3/6	Nomeação	José Carlos de Carvalho
43	3/6	Nomeação gestor contrato FOZ	servidor
44	7/7	Fechamento Feriado	Mesa Diretiva

Mairiporã, 13 de agosto de 2015.

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**  
"Marquinho da Serra"  
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairiporã  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por sua Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2014 para contratação de professores em caráter temporário, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, Mairiporã, SP, no dia **18 de agosto de 2015, 3ª feira**, na seguinte conformidade:

- Professores de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) do 203º ao 217º classificado – às 09h00min.
- b) Candidatos às vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.394/2014 – do 53º ao 55º classificado – às 09h30min.

Mairiporã, 13 de agosto de 2015.

Maria Leonor Lopes Thomatieli  
Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura

**TELEFONES DA SECRETARIA DA SAÚDE**

Departamento da Secretaria de Saúde	Telefones
ADM	4419-8481/4419-8495
Compras	4419-8482
Expediente	4419-8499
Gabinete	4419-8480
Informática	4419-8496
Manutenção	4419-8497
Ouvidoria	4419-8483
Planejamento	4419-8484
Regulação	4419-8485
RH	4419-8486
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	4419-8487
Secretário Adjunto	4419-8488
Segurança	4419-8489
SIS - Sistema de Informação em Saúde	4419-8491
Transporte	4419-8490
Vigilância em Saúde (Epidemiológica Sanitária e Ambiental)	4419-8492
Zoonose	4419-8493

# Prefeitura investe em sinalização de trânsito

Para manter as vias públicas devidamente sinalizadas a Prefeitura de Mairiporã está realizando serviços de pintura de faixas de pedestres e da sinalização horizontal em diversos bairros da cidade. Na última semana, os serviços foram realizados no Largo Domingos Antonio Tizanno e na rua Coronel Otávio Azeredo, na região central.

Além dessas ações, a prefeitura está realizando uma ampla reestruturação no trânsito, com a criação do Plano de Mobilidade Urbana, entre outras, que visam garantir maior fluidez ao tráfego de veículos, além de proporcionar mais segurança aos motoristas e pedestres.

